



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.391, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Afeta via pública, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As áreas de terras denominadas Lote B, da Quadra A-1, com a área de 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco vírgula quatorze) metros quadrados, no Setor Vera Cruz, Matrícula nº 24.129, passa a ser afetada para circulação pública, denominada Rua VC-06, e Lote C, da Quadra A-1, com a área de 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco vírgula quatorze) metros quadrados, no Setor Vera Cruz, Matrícula nº 24.130, passa a ser afetada para circulação pública, denominada Rua VC-04.

Art. 2º A destinação original das matrículas descritas no art. 1º, ficam expressamente alteradas por força desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 07 de dezembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=